



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo




GP 140/2026

Itanhaém, 23 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 23/3/26

às 15:14 

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que ratifica a nº 007, de 12 de março de 2026, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE.

Conforme é de conhecimento dos ilustres Edis, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, preceitua que a constituição de consórcios públicos como associação pública ou como pessoa jurídica de direito privado depende da prévia subscrição de protocolo de intenções, ratificado mediante lei de cada um dos entes federativos consorciados.

Da mesma forma, toda e qualquer alteração do Contrato de Consórcio Público, além da aprovação da Assembleia Geral do consórcio público, também precisa ser ratificada mediante lei por todos os entes consorciados, conforme exigência prevista no art. 12 da precitada Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Nessas condições, submeto à apreciação dos ilustres membros dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei que visa ratificar a nº 007, de 12 de março de 2026, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo



do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, majorando as referências de 1 a 3 dos Anexos II-A e II-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, conforme justificativas apresentadas na Exposição de Motivos que segue anexa.

Finalmente, quanto a seus aspectos orçamentários e financeiros, cumpre registrar que a medida se faz acompanhar de estudo de impacto orçamentário-financeiro, cumprindo assim as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as consignadas nos seus artigos 16 e 17.

Expostos, dessa forma, os motivos determinantes da minha iniciativa, e solicitando que sua apreciação se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém, submeto o assunto ao exame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



PROJETO DE LEI

“Ratifica a Resolução nº 007, de 12 de março de 2026, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE e dá outras providências.”

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 007, de 12 de março de 2026, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de março de 2026.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930-000
Tel: (13) 3856-9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam majoradas as referências de 1 a 3 dos Anexos II-A e II-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, que passam a vigorar com a redação prevista no Anexo I desta resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto às normas relativas à geração e ao aumento de despesa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos na data da sua aprovação por leis ratificadoras da maioria dos entes consorciados, conforme artigo 12-A da Lei Federal 11.1017/05.

Parquera-Açu (SP), 12 de março de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito de Miracatu - SP

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.itanhaem.sp.gov.br/sistema/validar> e informe o código 71JM0-E989-2KM2-X9FH





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu - SP | CEP: 11.930-000
Tel: (13) 3856-9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740-490/0001-80

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 007/2026

**ANEXO II-A
CONSAÚDE
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS REFERENTES AOS ANEXOS I-A e I-B**

REF.	VALOR
1	R\$ 1.621,00
2	R\$ 1.621,00
3	R\$ 1.621,00
4	R\$ 1.629,61
5	R\$ 1.684,96
6	R\$ 1.741,69
7	R\$ 1.758,46
8	R\$ 1.795,51
9	R\$ 1.866,85
10	R\$ 1.978,83
11	R\$ 2.322,25
12	R\$ 2.431,32
13	R\$ 2.661,14
14	R\$ 2.686,55
15	R\$ 2.780,54
16	R\$ 3.199,53
17	R\$ 3.318,08
18	R\$ 3.362,69
19	R\$ 4.266,03
20	R\$ 4.309,14
21	R\$ 4.414,03
22	R\$ 4.674,79
23	R\$ 5.985,64
24	R\$ 6.257,50
25	R\$ 6.916,50
26	R\$ 7.929,31
27	R\$ 9.294,80
28	R\$ 15.534,67
29	R\$ 16.259,76
30	R\$ 17.256,08
31	R\$ 18.154,08
32	R\$ 19.732,70
33	R\$ 21.316,27
34	R\$ 22.172,58

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto

Assinado por: 1 pessoa: VILCLIO BRACIANO DE OLIVEIRA
Para conferir a validade dos assinaturas, acesse https://www.itanhaem.sp.gov.br/portal/validar_documento





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Panqueira-Açu / SP | CEP: 11.930-000
Tel: (13) 3856-9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO II-B CONSAÚDE

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS REFERENTE ANEXOS I-F E I-G

REF.	VALOR
1	R\$ 1.621,00
2	R\$ 1.621,00
3	R\$ 1.621,00
4	R\$ 1.629,61
5	R\$ 1.684,96
6	R\$ 1.741,69
7	R\$ 1.758,46
8	R\$ 1.795,51
9	R\$ 1.866,85
10	R\$ 1.978,83
11	R\$ 2.322,25
12	R\$ 2.431,32
13	R\$ 2.686,55
14	R\$ 3.199,53
15	R\$ 3.318,08
16	R\$ 3.362,69
17	R\$ 4.266,03
18	R\$ 4.414,04
19	R\$ 5.214,51
20	R\$ 5.725,73
21	R\$ 5.985,64
22	R\$ 7.929,31
23	R\$ 10.252,05
24	R\$ 13.364,93
25	R\$ 14.926,15
26	R\$ 16.224,06
27	R\$ 17.521,99

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto.

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaude.org.br/assinaturas>





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930-000
Tel: (13) 3856-9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740-490/0001-80

Exposição de Motivos:

Com as melhorias alcançadas nos últimos anos, se torna possível conceder uma Revisão Geral Anual (a todos os servidores), o que é objeto de outra resolução.

Porém há cargos com vencimentos básicos defasados pelo efeito da inflação ao longo dos anos e pela ausência de recomposição suficiente por vários exercícios, não sendo a Revisão Geral Anual suficiente para corrigir as maiores defasagens verificadas.

Isso porque há servidores cujos vencimentos básicos são os constantes das referências de 01 a 03 dos Anexos II-A e II-B, que são inferiores ao salário mínimo nacional e só não implicam violação à Constituição Federal em razão de adicionais e outras vantagens variáveis que fazem a remuneração total mensal superar o salário mínimo.

Se algum dos servidores mencionados perder o direito a um adicional não permanente (de insalubridade, de periculosidade, noturno, de horas extras etc.) ou for mal avaliado para fins de pagamento da premiação devida na proporção do cumprimento de metas e produtividade - "GCM", sua remuneração ficará abaixo do salário mínimo nacional, afrontando, neste caso, a Constituição Federal.

Além disso, apesar de se pretender dar aumentos melhores para todos os servidores, estes cujos vencimentos básicos estão abaixo do salário mínimo nacional enfrentam atualmente uma defasagem desproporcional em relação às suas atividades, a imprescindibilidade de suas funções para o consórcio e ao custo de vida atual.

Além disso, um dos cargos cujo vencimento básico não atinge o salário mínimo nacional é o de Técnico de Farmácia, que obviamente exige uma formação de nível técnico em uma área da saúde, mas não remunera os profissionais de forma compatível com tal formação.

Isso justifica o aumento diferenciado para os servidores cujos vencimentos básicos são os constantes das referências de 01 a 03 dos Anexos II-A e II-B, pois a defasagem de seus vencimentos é muito maior que a dos demais servidores e precisa ser urgentemente adequada em atenção aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, além do dever do Estado garantir os direitos sociais e da competência comum dos entes federados para promover a integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, X, da Constituição Federal).

Ademais, espera-se atender o princípio da eficiência, pois o aumento real após muitos anos de ausência elevará a motivação dos servidores e em alguns casos permitirá que estes invistam em formação e especialização profissional, além do que vencimentos maiores são mais atrativos para profissionais qualificados, aumentando a quantidade e qualidade de candidatos em futuros concursos públicos.

Parquera-Açu (SP), 12 de março de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAUDE
Prefeito de Miracatu - SP

4

Aceitei por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.itanhaem.sp.gov.br/Siscam/Documentos/Validar> e informe o código 71JM0-E989-2KM2-X9FH





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8772-4D9E-D84E-B46D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 12/03/2026 16:38:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaleodoribeira.1doc.com.br/verificacao/8772-4D9E-D84E-B46D>



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=7UM0-E989-2KM2-X9FH> , ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7UM0-E989-2KM2-X9FH

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP